Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

PARECER 0055/2025

Data: 11/03/2025

Convênio: Termo de Fomento 01/2025

Concedente: MUNICÍPIO DE BELMONTE

Responsável: Jair Antônio Giumbelli

Beneficiário: GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL

Responsável: Luciane de Fátima Bortoluzzi

Valor: R$ 76.100,00

Objeto: Utilizar recursos para suprir as necessidades e demandas do Grupo Cultural Raio de Sol, referentes as atividades e também para a apresentação de final de ano, já tradicional.

Trata-se de parecer do Controle Interno acerca da celebração e formalização do Termo de Fomento destinados a auxiliar o GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL, conforme Plano de Aplicação, nos termos da **Lei Municipal Nº 2.339/2025**.

1 – Do mérito da proposta

A entidade beneficiada formalizou junto ao Município o pedido, juntamente com o plano de trabalho e demais documentos requeridos e, posteriormente, foi lavrado o **Termo de Fomento** que é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

2 – Da identidade e reciprocidade

A entidade demandante é a única que pode atingir as metas estabelecidas no plano de trabalho e que a mesma é reconhecida no município pelos relevantes serviços prestados em **promoção de atividades de caráter esportivo e desportivo, na prática de patinação artística e dança contemporânea**.

3 – Da viabilidade de execução

Da análise do plano de aplicação constatou-se a viabilidade de execução, tendo sido apresentado o cronograma de execução e plano de trabalho compatíveis a capacidades física e técnica da entidade proponente.

4 – Da verificação do cronograma de desembolso

A entidade apresentou cronograma compatível com a capacidade financeira do Município, tendo sido observada a existência PARCIAL de dotação orçamentária para a finalidade ora pactuada, havendo a possibilidade de ajustes mediante alterações orçamentárias, conforme Parecer

MUNICÍPIO DE BELMONTE Folha 69 SANTA CATARINA

Contábil emitido pelo Contador do Município.

5 – Da verificação dos meios de fiscalização da parceria

A fiscalização da execução da parceria deverá ser realizada mediante a avaliação sistemática do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante a solicitação de relatórios, visita in loco e análise criteriosa das prestações de contas de cada parcela, visando a avaliação da execução física e financeira no cumprimento dos objetivos.

6 – Da designação do Gestor da parceria

Houve a designação do Gestor da parceria através da Portaria Nº **296/2023.**

7 – Da designação da Comissão de Avaliação e Monitoramento

Houve a designação da Comissão de Avaliação e Monitoramento através da Portaria Nº **308/2022**.

Procedida a análise do processo de celebração de parceria em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Lei Federal Nº 13.019/2014 e nos Decretos Municipais Nº 215/2021 e Nº 214/2021.

Sendo assim, o Controle Interno considera Regular a formalização do presente **Termo de Fomento**.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Belmonte, SC, 11 de março de 2025.

ARTHUR VERNER FRIES 96679115000

Assinado digitalmente por ARTHUR VERNER FRIES:96679115000
DN: CN=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, CE=27820580000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, OU=ARTHUR VERNER FRIES:96679115000
Razão: Eu sou o autor deste documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025-03-11 15:47:20
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

ARTHUR VERNER FRIES
Controlador Interno

Última alteração: Arthur Verner Fries - 11/03/2025 - 15:23

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
10
SANTA CATARINA